



**PROCESSO Nº001175**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº01/2017**

O Presidente da Câmara Municipal de Catanduva torna público que se encontra aberta a presente licitação, Modalidade Tomada de Preço, tipo menor preço global, cujas características seguem abaixo:

**1 – DO OBJETO**

Constitui objeto desta Licitação a contratação de empresa para fornecimento de peças para manutenção dos equipamentos de informática para entrega parcelada, destinada ao suprimento da Câmara Municipal de Catanduva, conforme características contidas no Anexo I deste Edital.

**2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar da presente Tomada de Preço as pessoas jurídicas com atividade compatível com o objeto deste Edital e que cumpram os requisitos exigidos.

Somente terá direito a usar da palavra, consignar impugnação à presente modalidade licitatória, inclusive quanto à manifestação de desistência de eventuais recursos, no ato de abertura dos envelopes de nº 01 e 02, um representante de cada licitante com poderes específicos.

**3 – DAS VEDAÇÕES LEGAIS**

3.1 – É vedada a participação nesta licitação as empresas:

- 3.1.1 – declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- 3.1.2 – sob processo de falência ou concordata;
- 3.1.3 – impedidas de transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados;
- 3.1.4 – cujo servidor, dirigente do órgão ou responsável pela licitação tenha participação direta ou indireta com o licitante.

**4 – DA PARTICIPAÇÃO**

4.1 – A documentação e a proposta deverão ser entregues em 02(dois) envelopes opacos, lacrados e rubricados nos fechos, sendo o de numero 01 HABILITAÇÃO e o número 02 PROPOSTA, mencionando-se o nome da empresa, o numero da

*Assi*



Tomada de Preços, data e horário de encerramento

**“Envelope nº 1 – DOCUMENTAÇÃO”**

TOMADA DE PREÇO Nº .../2017 PROCESSO Nº 01175

LICITANTE:.....(razão social).....

Endereço:.....Cidade.....UF.....

CNPJ/MF.....IE.....

**“Envelope nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL”**

TOMADA DE PREÇO Nº .../2017 PROCESSO Nº 01175

LICITANTE:.....(razão social).....

Endereço:.....Cidade.....UF.....

CNPJ/MF.....IE.....

**5 – DA HABILITAÇÃO(ENVELOPE Nº 01)**

5.1 – Deverá integrar o conteúdo nº 01(habilitação) obrigatoriamente, sob pena de inabilitação, os seguintes documentos abaixo relacionados:

5.1.1 – Certificado de Registro Cadastral emitido pelo setor de licitação da Prefeitura Municipal de Catanduva ou da sede da proponente; ficando dispensados da apresentação dos documentos relacionados nos itens 5.1.2 à 5.1.11 aqueles que tiverem o CRC, com a data de validade até 31/12/2017, emitidos pelas respectivas Prefeituras Municipais da sede dos proponentes;

5.1.2 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

5.1.3 – Prova de inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas(CNPJ);

5.1.4 - prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da CNDT;

5.1.5 - declaração de fato superveniente(Modelo em anexo);

5.1.6 - declaração expressa da proponente concordando com todas as condições contidas neste edital;

5.1.7 – Declaração conforme modelo em anexo;

5.1.8 - prova de regularidade para com o fisco federal(INSS, FGTS), estadual e municipal.

5.1.9 - Registro Comercial, em caso de empresa individual;

5.1.10- prova de inscrição da licitante no cadastro de contribuintes estadual e municipal relativo ao domicílio ou sede da licitante, discriminando o seu ramo de atividade.

5.1.11 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, e documentos compatíveis no caso de consórcios e cooperativas.

5.2 – Documentação relativa à condição de microempresa e empresa de pequeno porte:

*Assi*



5.2.1 – Empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 (Lei de microempresas e empresas de pequeno porte “SIMPLES”), deverão comprovar sua condição através de declaração assinada e com firma reconhecida do contador de que se enquadra no regime “SIMPLES”.

5.2.2 – Quando não optante pelo SIMPLES nacional apresentar declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício-DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do art. 3º. Da Lei Complementar nº 123/06, ou ainda, comprovante da Junta Comercial.

5.2.3 - As exigências habilitatórias previstas neste edital relativas a regularidade fiscal, no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, poderá ser apresentado no prazo para assinatura do contrato, mesmo que apresente alguma restrição, consoante o que dispõe o art. 42, da L.C. Nº 123, de 14 de dezembro de 2006. No caso de apresentar alguma restrição, sua regularização deverá se dar no prazo de 02(dois) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período em havendo motivo devidamente justificado e aceito pela Câmara Municipal de Catanduva, nos termos do § 1º, do art. 43, do mesmo dispositivo legal.

5.2.4– Em não havendo regularização consoante previsão no subitem anterior, implicará em decadência de direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do contrato ou revogar a licitação nos termos do § 2º, do art. 43, da L.C. 123/2006.

**OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO PODERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL, POR QUALQUER PROCESSO DE CÓPIA AUTENTICADA EM CARTÓRIO COMPETENTE OU POR SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO (neste caso os originais deverão ser apresentados no momento em que forem solicitados pela Comissão Julgadora de Licitações) OU PUBLICAÇÃO EM ORGÃO DA IMPRENSA OFICIAL.**

## 6 – DA PROPOSTA

A proposta deverá ser apresentada digitada ou datilografada em papel timbrado e com carimbo do CNPJ da proponente, datada, rubricada e assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

- 1 – razão social da proponente e endereço completo;
- 2 – designação do número desta licitação;
- 3 – identificação e descrição do objeto ora licitado;
- 4 – valor global da proposta, fixo e irrevogável, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e por extenso, devendo estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, tais como impostos, taxas, fretes, etc.
- 5 – prazo de validade não inferior a 60(sessenta) dias, contado da data de sua apresentação;
- 6 – preço unitário e valor total dos produtos agrupados em um único lote.
- 7 – o valor total dos produtos a serem utilizados pela licitante, conforme planilha que acompanha o presente edital.
- 8 - Não serão aceitas sob quaisquer hipóteses modificações nos itens relacionados com respeito à sua descrição, quantidade, apresentação, devendo o licitante obedecer as especificações contidas no Anexo I, não devendo alterar, acrescentar ou suprimir item do referido anexo;

*Assi*



9 – Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem os documentos no invólucro 'DOCUMENTAÇÃO', conforme estabelecido no subitem 5.1, vedada a inclusão de documentos originariamente que deveriam constar do rol dos documentos apresentados, bem como as "PROPOSTAS" deverão ser apresentadas em envelopes lacrados e rubricados, se possível com timbre da empresa, e no caso de envelope não timbrado com o logotipo da empresa, deverá o licitante o fazer de acordo com as alíneas 1, 2 e 3 deste subitem podendo, todavia, a Comissão promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, com o propósito de suprir falhas de ordem meramente formal, nos termos do que dispõe o art. 43, § 3º da Lei 8.666/93, inclusive quanto a autenticidade dos documentos. Não serão aceitos envelopes com razões sociais diferentes daquelas transcrita nas alíneas acima referidas.

10 – Serão desclassificadas as propostas que fizerem menção a qualquer forma de correção ou atualização monetária e, ainda, aquelas que condicionarem as disposições não contidas neste Edital e ainda aquelas que consignarem prazo de validade inferior a 60(sessenta) dias, preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, nos termos de que dispõe o art. 43, §3º, da Lei 8.666/93.

#### **7 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES "HABILITAÇÃO E PROPOSTA"**

7.1 – Às **10,00 horas do dia 02 de junho de 2017**, reunir-se-ão a Comissão Municipal de Licitações e os licitantes presentes, iniciando-se a abertura dos envelopes HABILITAÇÃO.

7.2 – Depois da hora marcada para a entrega dos envelopes, nenhum documento ou proposta serão recebidos, tão pouco admitidos quaisquer adendos aos documentos ou PROPOSTA já entregues.

7.3 - Somente poderão rubricar os documentos HABILITAÇÃO e as folhas da PROPOSTA os licitantes presentes e seus representantes devidamente credenciados, através de procuração autenticada em cartório competente.

7.4 - A Comissão Julgadora de Licitações examinará, primeiramente, a HABILITAÇÃO(envelope nº 01), na forma do item 5, deste Edital.

7.5 - Será inabilitada a licitante que não apresentar os documentos exigidos no item 5, deste Edital, ou, em apresentando, os mesmos não atenderem os requisitos previstos.

7.6 - Lavrada a Ata de Julgamento da fase "HABILITAÇÃO", a mesma será comunicada a todas as licitantes, através de publicação na imprensa oficial, observando-se o prazo recursal de que trata o artigo 109, da Lei de Licitações(8.666/93);

7.7 - Transcorrido o prazo recursal de que trata o item anterior, será designada nova data para a abertura dos envelopes "PROPOSTA";

7.8 - Havendo desistência expressa de recurso por parte de todas as licitantes, poderá a Comissão Municipal passar, desde logo, à abertura dos envelopes "PROPOSTA".

7.9 - As licitantes declaradas inabilitadas terão os respectivos envelopes "PROPOSTA" devolvidos fechados, desde que não tenha havido recursos, ou após a sua denegação, mencionando-se na ata os motivos da inabilitação.

#### **8 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1 – A Comissão Julgadora de Licitações procederá a abertura dos envelopes "PROPOSTA" em data e horários previamente designados e comunicados a todas as licitantes habilitadas, em que se observará a presença dos requisitos previstos no Item 6, deste Edital.

8.2 – Quando do julgamento dos envelopes "PROPOSTA", a Comissão de Licitações procederá ao exame e classificação das propostas das

*Arj*



licitantes habilitadas, julgando vencedora a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL(TOTAL)**.

8.2.1 - Reserva-se a Câmara Municipal o direito de não adjudicar o objeto da presente licitação, preservando-se desta forma o interesse público. Não serão consideradas para efeito de julgamento, quaisquer ofertas ou vantagens não previstas, tanto quanto PROPOSTA que contenham redução de preços sobre a proposta de menor preço, ou indicarem como referência preços de outras licitantes.

8.3 - Caso haja empate entre duas ou mais proponentes, será realizada a classificação que se dará obrigatoriamente por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, ou imediatamente após a classificação das propostas, caso todos os representantes estejam presentes, previsto no §2º do Art. 45 da referida Lei.

8.4 - Havendo propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalos iguais ou inferiores a 5%(cinco por cento) da licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, § 2º, da LC nº 123/2006.

8.5 - As PROPOSTAS que não atenderem às exigências deste Edital ou cujos preços propostos sejam considerados manifestamente excessivos, serão desclassificadas pela Comissão Julgadora de Licitações.

8.6 - Concluído o julgamento pela Comissão Julgadora de Licitação, poderão as licitantes interpor recurso no prazo previsto no art. 109, da Lei nº 8.666/93.

8.7 - Somente terá direito a usar da palavra, consignar impugnação relativa à presente modalidade licitatória, inclusive quanto à manifestação de desistência de eventuais recursos, no ato da abertura dos envelopes de nºs 01 e 02, um representante de cada licitante com poderes específicos.

8.8 - Os preços propostos serão comparados com os obtidos em pesquisa de mercado pela Câmara Municipal de Catanduva, constantes dos autos do processo de licitação, podendo utilizar-se da pesquisa de que trata o art. 15, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações, decidindo motivadamente.

8.9 - Poderá ser exigido das licitantes que apresentem preços reduzidos, informações complementares que comprovadamente evidenciem a exequibilidade das propostas, sem prejuízo de promoção de diligências ou outro ato necessário a sua comprovação.

## 9. DAS PENALIDADES

9.1 - Em caso de inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as seguintes sanções, sem prejuízos de outras cabíveis em lei, especialmente a Lei nº 8.666/93:

a) **Multa** de até 20%(vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inadimplência total ou parcial do Contrato;

b) **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 02(dois) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

c) **Declaração de idoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência.

## 10 - DA EXECUÇÃO, DO PREÇO E DO PAGAMENTO

10.1 - O prazo contratual é de 12(doze) meses a contar da ordem de serviços.

10.2 - Valor estimado para a contratação é de R\$ 162.797,25.(cento e sessenta e dois mil, setecentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos).

10.3 - O preço proposto será considerado irrealizável, devendo estar incluídas todas as despesas, inclusive as de transporte, tributos, encargos de leis

*Assi*



sociais e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas na presente licitação. Excepcionalmente, somente haverá reajustes de preços, se, para isso, a Contratada formalizar por escrito requerimento endereçado ao Presidente da Câmara pleiteando a aplicação do(s) índice(s) de reajuste(s) autorizado sobre o(s) respectivo(s) preço(s) contratado, juntando-se inclusive documentos comprobatórios do requerido reajuste.

10.4 - Ocorrendo atraso no pagamento, acarretará a cobrança de juros moratórios de 1%(um por cento) ao mês, calculado "pro rata temporis".

10.5 - Havendo atraso nos pagamentos devido a erro ou imprudência da licitante vencedora, a Câmara Municipal fica isenta do pagamento de juros até que se solucione tal problema.

## **11 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas com a execução deste Contrato correrão por conta de dotação própria do orçamento da Câmara Municipal, sob a classificação funcional programática nº 01.031.0001.2002-Manutenção Secretaria da Câmara, da Categoria Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, do orçamento previsto para o ano de 2017.

## **12 – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

O prazo de entrega dos produtos será de 05(cinco) dias úteis a contar do recebimento de cada pedido, através de Ordem de Serviço, observados todos os preceitos constantes deste Edital e das demais cláusulas contratuais que o integra, e constitui obrigação em cada uma das entregas que se efetuar conforme descrito no termo contratual.

## **13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

13.1– Dos atos administrativos praticados na presente licitação serão admitidos os recursos disciplinados nos termos do art. 109, da Lei Federal 8.666/93, observados os procedimentos estabelecidos.

13.2 – O recurso será dirigido ao Presidente da Comissão Julgadora de Licitação, com indicação do procedimento licitatório a que se refere, devendo ser protocolado junto ao setor de protocolo da Câmara Municipal de Catanduva, situado no prédio deste Legislativo à Praça Conde Francisco Matarazzo, s/n, das 8:00 às 11,00 e das 13:00 às 17,30 horas.

## **14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 – A presente Tomada de Preços poderá ser anulada ou revogada nos termos do Art. 49, "caput" e §1º, da Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores, sem que caiba aos licitantes direito de qualquer indenização ou reclamação.

14.2 – Só terão direito a se manifestar e rubricar as propostas, bem como apresentar reclamações ou recursos e assinar a Ata da reunião, os representantes dos licitantes, designados na fase de HABILITAÇÃO.

14.3 – Uma vez iniciada a reunião, de abertura dos envelopes "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA", não serão permitidas quaisquer retificações, nem admitidos proponentes retardatários.

14.4 – Fica assegurado à Administração da Câmara o direito, com devida fundamentação, aceitar ou recusar, no todo ou em parte, quaisquer PROPOSTAS podendo inclusive, anular ou revogar a presente licitação, sem que desse ato ocorra à empresa participante o direito de qualquer título de indenização, ainda que por despesas que tenha efetuado para se apresentar à mesma.

*Assi*



14.5 - A Câmara Municipal de Catanduva e a licitante vencedora encontram-se vinculadas ao presente edital de licitações, conforme dispõe os arts. 3º e 41 da Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores

14.6 - Os casos omissos e não previstos neste Edital e demais anexos, serão julgados pela Comissão Julgadora de Licitações em consonância com a Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores e, ainda, às normas aplicáveis e cabíveis conforme o caso e de acordo com a Constituição Federal.

14.7 - Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01(um) ano caso o cancelamento decorra do disposto no item 16 e sua alíneas deste Edital ou fraude no fornecimento, observada a ampla defesa e o contraditório.

## **15 – DO FORO**

15.1– Para dirimir as dúvidas oriundas relativas à aplicação do Contrato originado da presente Tomada de preços, que não forem resolvidas via administrativa na forma da legislação vigente, será competente o foro da Comarca de Catanduva-SP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## **16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1– Correrão por conta, responsabilidade e risco da Contratada as consequências de:

- a) sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão;
- c) ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros em tudo que se referir aos produtos entregues;
- d) acidentes de qualquer natureza com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na entrega ou em decorrência dela;

16.2 – O objeto desta licitação será recebido provisória e definitivamente, mediante pedidos representados por Notas de Empenho, passado pela unidade destacada pela Contratante.

16.3 –A Contratada reconhece a garantia das peças que fornecer, estabelecido pelo fabricante, responsabilizando-se por qualquer substituição que se fizer necessária, decorrente do fornecimento pontual nos quantitativos constantes das notas de empenho.

16.4 – A entrega dos produtos correrá por conta e risco da Contratada.

16.5 – O local, prazo e horários de entrega fixados neste edital e no Anexo I e demais disposições contidas no Contrato(Anexo II), poderão ser alterados de acordo com as necessidades da Administração.

16.6 – Para conhecimento do público expede-se o presente edital de Tomada de Preços, que será afixado no Quadro de Avisos da Câmara Municipal, bem como publicado seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo, em jornal de grande circulação e na imprensa oficial do município de Catanduva.

## **17- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

A adjudicação e a homologação desta Tomada de Preço, serão realizadas pelo Presidente da Câmara Municipal de Catanduva.

E, para o conhecimento público, expede-se o presente Edital, que é fixado no Quadro de Editais e Avisos da Câmara Municipal e publicado através da Internet pelo site

Assi



**CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA**  
Estado de São Paulo

No Pág. 8

<http://camaracatanduva.sp.leg.br>

Catanduva, em 08 de maio de 2017.

  
Vereador Ari Bruschi  
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA**  
Estado de São Paulo

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. JUSTIFICATIVA**

- 1.1 – Tal contratação faz-se necessária tendo em vista a necessidade de manter os equipamentos deste Legislativo em perfeito estado de funcionamento, com a realização corretiva dos mesmos e serviços correlatos, como por exemplo a substituição de fontes, memórias, limpeza de placas, etc.
- 1.2 – A indisponibilidade de mão de obra especializada, equipamentos, ferramental e material ou pouca agilidade para mobilização dos mesmos;
- 1.3 - A contratação de serviços de forma continuada proporcionará a consolidação do gerenciamento dos serviços de manutenção desses equipamentos e necessário ao adequado funcionamento da Câmara Municipal.

**2. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS**

- 2.1- Manutenção de forma apropriada do funcionamento das instalações tecnológicas da informação do prédio sede do Legislativo, além do que preventivamente a realização de vistorias constantes nos equipamentos e substituição de peças que tem seu desgastes ao longo do tempo proporcionará um ambiente seguro à comunidade legislativa local.

**2.2 – NATUREZA DO OBJETO**

- 2.2.1 – Serviço comum de natureza continuada.

**3. ENQUADRAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO**

- 3.1 – A contratação será objeto de procedimento licitatório, na modalidade específica para tanto, uma vez que há empresas com plenas condições de atender o objeto deste Termo de Referência;
- 3.2 – A contratação do objeto deste Termo de Referência tem amparo legal nas normas aplicáveis da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **4. DO OBJETIVO**

- 4.1 – Proporcionar a Câmara Municipal um serviço eficiente, de forma que possíveis problemas relacionados aos equipamentos de informática, sejam evitados preventivamente ou resolvidos de uma forma célere, com consequente melhoria na satisfação do público interno, além de redução de custos, através da modalidade mais apropriada para este desiderato.

#### **4.2 – DO OBJETO**

- 4.2.1 – O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de peças e acessórios de informática visando o bom andamento dos trabalhos legislativos, tendo por excelência a economicidade na aplicação de recursos e de tempo de resposta quando da realização de reparos diversos, observadas as condições e especificações estabelecidas.

#### **5. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- 5.1 – Entrega de peças e acessórios de informática para reparos nos mais variados equipamentos da Câmara, a serem executados em caráter eventual e/ou especial, de acordo com o surgimento de ocorrências e solicitações da Secretaria de Administração da Câmara e outros setores, por meio de ordem de serviço, conforme modelo constante deste Termo de Referência, devidamente apontado pela fiscalização da CONTRATANTE e aprovado pela Administração da Câmara e, em último caso, pela Presidência da Câmara.

#### **5.6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 5.6.1 – Exercer a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado e documentar as ocorrências havidas;
- 5.6.2 – Formalizar as solicitações de manutenção corretiva por meio de solicitação de serviços e enviá-las à Contratada pelos meios de comunicação disponibilizados por esta.
- 5.6.3 – Facilitar aos empregados e/ou aos prepostos da Contratada o acesso às áreas onde os serviços serão executados, aos equipamentos, às plantas e aos documentos técnicos, prestando-lhes os esclarecimentos eventualmente solicitados;

- 5.6.4 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 5.6.5 - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e reajustes do contrato;
- 5.6.6 - Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
- 5.6.7 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato;
- 5.6.8 - Comunicar a Contratada, por escrito, as irregularidades quanto à execução dos serviços ora contratados;
- 5.6.9 - Fornecer à Contratada os materiais necessários à execução dos serviços, quando solicitados;

## 6. - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

### 7 – DO PAGAMENTO

- 7.1 – O pagamento pela prestação dos serviços será efetuado pela Tesouraria da Câmara, mediante apresentação de nota fiscal, ou a crédito do beneficiário em banco onde possua conta corrente, no prazo de 10(dez) dias corridos da data de apresentação da Nota Fiscal que será conferida e atestada pelo fiscal responsável, sendo que o atraso no seu recebimento implicará na prorrogação proporcional do seu vencimento.

### 8 - DAS DEFINIÇÕES E CONCEITOS

- 8.1 – Com objetivo de identificar e padronizar os termos que serão utilizados no relacionamento Contratante/Contratada, os quais visam atender a conveniência da organização dos serviços de manutenção, fica estabelecida a adoção dos seguinte conceitos e definições:
- 8.2 – **Instalações e Sistemas:** Conjunto de equipamentos, elementos ou materiais ligados fisicamente ou não, os quais, através do desempenho de suas funções individuais, contribuem para uma mesma função.
- 8.3 -
- 8.4 - **Normas Técnicas:** é a designação genérica do conjunto de métodos, especificações, padronizações e terminologias estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT – para a execução dos serviços de manutenção e operação dos sistemas ou dos equipamentos.
- 8.5 - **Defeito:** Anormalidade num equipamento ou sistema que não impede o desempenho de sua função.
- 8.6 - **Falha:** Anormalidade num equipamento ou sistema com interrupção da capacidade de desempenhar sua função.

8.7 - **Níveis de Anormalidade:** É a graduação de consequências que as falhas e defeitos poderão acarretar nos equipamentos ou nos sistemas, subdivididas em:

a) **Emergência:** ocorrência de defeitos ou falhas num equipamento ou sistema onde sejam requisitadas ações imediatas a fim de preservar o patrimônio, bem como a continuidade dos serviços prestados pela Câmara Municipal;

b) **Urgência:** Ocorrências de defeitos ou falhas que demandem ações a fim de manter a continuidade da prestação dos serviços inerentes a Câmara Municipal;

c) - **Alerta:** Ocorrência de defeito ou falha num equipamento ou sistema que poderá acarretar uma situação do item "a" ou "b".

8.8 - **Tempo de Atendimento:** É o tempo determinado para mobilização pela Contratada, dos recursos necessários, visando a entrega das peças e/ou acessórios para sanar defeitos ou falha dos equipamentos ou sistemas;

8.9 - **Ocorrência:** Qualquer acontecimento não previsto na rotina de sua operação.

8.10 - **Equipe de Funcionários:** É o grupo de profissionais constituído por empregados da Contratada, cuja função é executar os serviços de entrega considerados indispensáveis, rotineiros e emergenciais.

8.11 - **Material de Consumo:** são todos os materiais aplicáveis para execução dos serviços na manutenção de equipamentos e sistemas, bem como aqueles abrigados em suas instalações tais como: fonte, memórias, Hard Disc, teclados, mouses, etc, a serem fornecidos pela Contratada.

8.12 - **Material de Reposição:** Todo e qualquer material ou peça necessária para a consecução das rotinas de operação de todo o sistema, fornecidos pela Contratante.

8.13 - Nas situações caracterizadas como níveis de anormalidade de emergência, a Contratada deverá, com a brevidade possível, mobilizar funcionários através de equipamentos sob sua responsabilidade(moto, veículo, etc) necessários à solução do problema.

## 9 – DA ORDEM DE SERVIÇO

9.1 – A expedição da Ordem de Serviço ficará a cargo da Secretaria de Administração da Câmara Municipal, cujo responsável deverá expedi-la de imediato, observando-se o contido no item 8.7 deste Termo de Referência.

## 10 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 – O prazo de vigência do contrato será de 12(doze) meses a partir da assinatura do contrato e será executado de acordo com a expedição das Ordens de Serviço, tendo validade e eficácia legal após a publicação de seu extrato na imprensa oficial do Município de Catanduva.

10.2 - A vigência do contrato poderá ser prorrogada por períodos iguais e sucessivos, através de Termo Aditivo, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a 60(sessenta) meses, na forma do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

## 11 – DO CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

11.1 – O custo fixo anual estimado do contrato é de R\$162.797,25(cento e sessenta e dois mil, setecentos e noventa e sete reais e vinte cinco centavos) anual e equivalente a parcela de R\$13.566,43(treze mil e quinhentos e sessenta e seis reais e quarenta e tres centavos) mensas para prestação dos serviços de acordo com a planilha estimativa de composição de custos e formação de preços, conforme tabela abaixo:

Item	DESCRIÇÃO MATERIAIS	Qtde	Preço Unit.	TOTAL
1	Adaptador Ide sata força	5	54,60	273,01
2	Adaptador usb wirelles 300mbps	5	51,31	256,36
3	Bateria p/ Notebook Acer 5750	5	432,16	864,32
4	bateria p/ Nobreaks 12V 7A	20	105,60	2.112,13
5	Cabo de Força padrão atual	5	2,53	323,71
6	Cabo de rede CX Cat5e-305mts	2	161,85	323,71
7	Cabo dvi 25 pinos p/note datashow 2 metros	5	47,73	238,68
8	Cabo extensor tipo vga	5	19,99	99,98
9	Cabo sata HDD ou DVD	5	3,32	16,60
10	Cabo usb p/impressora a/b 1,8 mts	10	4,43	44,30
11	Cabo usb p/ impressora a/b 3mts	10	12,56	125,63
12	Cabo vga 15 pinos p/notebooks datashow 2 metros	2	27,52	55,04
13	Caixa de som para PC-USB	10	16,81	168,10
14	Caneta Pilot Ponta Média 2.00mm, DVD marcador permanente	10	68,37	683,73
15	Carregador p/ Notebooks Acer 5750	2	55,31	110,63
16	Cartucho de tinta Canon BCO 3E6 CIANO	12	65,37	784,47
17	Cartucho de tinta Canon BCI-3E6 PRETO	12	85,49	1.025,88
18	Cartucho de tinta Canon BCO 3E6 AMARELO	12	65,37	784,47
19	Cartucho de Tinta Canon BCO 3E6	12	65,37	784,47

	MAGENTA			
20	Cartucho Toner 505a/280a-2055dn hp	33	395,26	13.043,79
21	Cartucho toner cf283a(83a) hp preto m125/m127/m201/m225dw	33	271,85	8.971,26
22	Cartucho toner 131a(cf211a) ciano hp 200 color m251nw(131a/cf210a-ciano)	33	274,48	9.057,94
23	Cartucho toner 131a(cf212a) amarelo hp 200 color m251nw(131a/cf210a-amarelo)	33	274,48	9.057,94
24	Cartucho toner 131a(cf213a) magenta hp 200 color m251w	33	274,48	9.057,94
25	Cartucho toner 64a preto hp4014(cc364a)	33	487,48	16.087,05
26	Cartucho toner 85a hp p1102(285a)	33	188,07	6.206,52
27	Cartucho toner cb540a preto hp 200 color m251nw(131a)preto	33	229,49	7.573,38
28	Cartucho toner ce278a hp 1536-dfn(278a)	33	229,49	7.573,38
29	Cartucho toner cf283x preto multifuncional hp mfp m225dw(cf283x)	33	205,78	6.790,74
30	Cartucho toner e-120 – lexmark preto	20	396,88	7.937,66
31	CD-DVD gravador dvd sata 24x preto	5	115,36	578,31
32	Conector RJ-45 – pct 100 unidades	2	20,26	40,52
33	Cooler p/ processador intel 1156	10	131,88	1.318,83
34	Filtro de linha 8 tomadas, bivlt	10	36,31	363,16
35	Fone de ouvido alta performance – plug banhado a ouro	5	99,57	497,85
36	Fonte ATX 400W 110/220V	20	93,94	1.878,93
37	Fonte de alimentação ATX500W Reais 1X12	5	138,17	690,86
38	Gabinete Atx 4B Preto com fonte ATX	3	94,04	282,12
39	Gravador DVD Combo 52 X Sata	3	55,27	165,82
40	Hard Disk 1 também 3,5'sata III 7200 rpm 64mb cache	5	329,21	1.646,06
41	Hard Disk 500gb 2,5'sata III 5400rpm 16mb cache(notebook)	5	326,43	1.632,15
42	Hard Disk 500gb 3,5'sata III 7200rpm 64mb cache	5	292,72	1.463,60
43	Hd externo 1tb	5	144,19	720,98
44	Hd externo 2tb	5	342,62	1.713,11
45	Kit teclado e mouse sem fio c/ nano receptor usb 2.4 ghz ABNT2 10 metros	5	171,33	856,65

46	Limpa contat elétrico	20	35,20	704,00
47	Memória ddr2 2gb 800mhz	4	95,42	381,70
48	Memória ddr3 16gb 1333mhz ECC servidor IBM	4	1.745,00	6.980,00
49	Memória ddr3 2gb 1333/1600mhz	5	125,60	628,00
50	Memória ddr3 4gb 1333/1600mhz	5	188,62	943,10
51	Memória ddr3 8gb 1333/1600mhz	5	338,19	1.690,95
52	Memória ram 2048mbr ddr2 800mhz notebook	2	158,27	316,55
53	Memória ram 4096mb ddr3 1333mhz notebook	2	158,27	316,55
54	Monitor led 23,5 hdmi	2	799,58	1.599,16
55	Mouse optico retrátil usb notebook	10	35,20	352,00
56	Mouse optico usb	10	25,14	251,40
57	Nobreak SMS 1.2 VA 110/220	2	528,02	1.056,05
58	Nobreak SMS 1.6 VA 110/220	2	839,81	1.679,63
59	Oleo lubrificante multiusos - spray	10	55,31	553,10
60	Pasta Termica	5	497,85	2.489,26
61	Patch cord cat5e 2,5 mts azul	25	5,53	138,33
62	Pen Drive 32 GB	10	38,40	384,00
63	Pen Drive 16 GB	10	18,10	181,00
64	Placa de Rede PCI 10/100/1000	5	33,69	168,46
65	Placa de rede PCI-ex 1x gigabit server	5	413,50	2.067,50
66	Placa de video vga 1gb 64bits pci-ex 16x hdmi vga dvi	5	191,87	959,36
67	Placa Mother Board p/ PC - HP Workstation Z200HP	3	795,46	2.386,39
68	Placa Mother Board p/ PC-Asus P8H61MLX3R2.0	3	377,16	1.131,48
69	Placa Mother Board p/ PC-Asus PK5PLAMSE	3	263,76	791,28
70	Placa Mother Board p/ PC-Compatível Assus H81M-CS/BR	3	326,55	979,65
71	Placa Mother Board p/ PC-Asus P5G41T-MLX2/BR	3	143,82	431,47
72	Placa Mother Board p/ PC-Compatível Asus P5GCMX/VER 3.0	3	316,81	950,44
73	Placa Mother Board p/ PC-Compatível Asus P8H61-MLX3 R.2	3	7,20	21,61

74	Placa Mother Board p/ PC-Compatível intel G32662-203	3	421,23	1.263,69
75	Placa pci – som low profile 4 saídas	3	55,31	165,94
76	Processador intel Core i7	2	1.305,19	2.610,38
77	Teclado PT/ABNT2-USB	5	35,16	175,83
78	Tela p/ notebook Acer de 15”	5	407,50	2.037,50
79	Tubo de mídia CDR 700MB 100 unidades	5	19,11	95,55
80	Tubo de mídia DVD 4.7 GB-R 100 unidades	5	23,13	115,66
81	Tubo de mídia DVD 8.5 GB-R 100 unidades	5	17,06	85,30
82	Fita LTO-5 p/ unidade HP-3TB	5	286,64	1.433,21

## 12 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

12.1 – O critério de julgamento será o de tipo menor preço global, por ser o mais mais adequado à espécie, desde que observado o valor estimativo constante deste Edital.

12.2 - O valor deverá ser expresso em moeda corrente do país.

## 13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 – As despesas decorrentes da contratação correrão à conta do Orçamento previsto à Câmara Municipal para o exercício de 2017.

## 14 – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

14.1 – O serviço, ou seja, a entrega dos materiais/produtos, será realizado na sede da Câmara Municipal de Catanduva, situada à Praça Conde Francisco Matarazzo, s/nº, Centro, na cidade de Catanduva-SP, após expedida as correspondentes requisições.

## 15 – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

15.2 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

15.3 - A rescisão do contrato poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e

III – judicial, nos termos da legislação.

- 15.4 – No interesse da Contratante, mediante comunicação com antecedência de 10(dez) dias, com o pagamento dos serviços realizados até a data comunicada no aviso de rescisão;
- 15.5 - A rescisão administrativa ou amigável, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

## **16 – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

- 16.1 – A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
- 16.2 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, as supressões resultantes de acordo celebrados entre os contratantes(art. 65, § 2º da Lei 8.666/93).

## **17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 17.1 – Pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste edital, erro, imperfeição, mora na execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a empresa adjudicatária estará sujeita, segundo a extensão da falta cometida, às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, quais sejam:

I – advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

II – multa:

a) moratória de até 0,5%(cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação;

b) compensatória de até 10%(dez por cento) sobre o valor do contratado, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória;

III – suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Catanduva-SP pelo prazo de até dois anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir Administração pelos prejuízos causados;

V – impedimento de licitar e contratar com o Município de Catanduva e descredenciamento pelo prazo de até cinco anos.

- 17.2 – A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 17.3 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

- 17.4 – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 17.5 – As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município de Catanduva e cobrados judicialmente.
- 17.6 – Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10(dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada através de carta postal com aviso de recebimento.
- 17.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis. As sanções serão obrigatoriamente registradas em arquivo próprio.

## **18 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

- 18.1 – Será dispensada a apresentação de garantia contratual de acordo com o previsto no art. 56 da Lei nº 8.666/93.

## **19 – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME**

- 19.1 – Esta licitação poderá ser revogada por interesse da Câmara Municipal de Catanduva, em decorrência de fato superveniente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme disposto na legislação vigente.
- 19.2 – A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual e demais atos pertinentes ao mesmo.
- 19.3 – A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato, nos termos previsto pela legislação vigente.
- 19.4 – No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **20 – DA FRAUDE À LICITAÇÃO**

- 20.1 – A constatação, no curso da licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem atos contrários aos fins almejados por este Edital, ensejará a formulação imediata de representação junto ao Ministério Público Estadual, Comarca de Catanduva-SP, para as providências cabíveis, sem prejuízo da abertura de procedimento administrativo para os fins estabelecidos no Art. 88, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

## 21 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1 – Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.
- 20.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 20.3 - É facultado a autoridade competente ou a Comissão Julgadora de Licitações de Câmara Municipal de Catanduva-SP, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.
- 20.4 - As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 20.5 - Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Julgadora de Licitação.
- 20.6 - A Comissão Julgadora, no julgamento tanto na fase de habilitação como na da proposta poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, com validade e eficácia, e acessível a todos os interessados.
- 20.7 - Caberá a empresa credenciada ou seu representante legal acompanhar os atos da Comissão durante a realização da sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer descuidos e/ou desatendimento de exigências explícitas neste edital.
- 20.8 - A homologação do resultado desta licitação se dará pelo Presidente da Câmara, após concluído todo o processo.
- 20.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.
- 20.10 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública desta licitação.
- 20.11 - As normas que disciplinam esta modalidade de licitação serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.12 - Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus anexos poderão ser obtidas na Câmara Municipal de Catanduva-SP, na Praça Conde Francisco Matarazzo, s/n, Centro, Catanduva-SP ou pelo telefone 17-3524-9600, em dias úteis das 9:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

20.13 - Os casos omissos serão solucionados pela Comissão Julgadora ou pela autoridade competente, observados os preceitos de Direito Público e as disposições à luz das leis vigentes que regem o certame.

## **21 – DO FORO**

21.1 – O Foro para dirimir possíveis litígios que decorrerem do procedimento licitatório, será o da Comarca de Catanduva, Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por mais privilegiado que seja outro.

Câmara Municipal de Catanduva, em.....

*Assi*



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviços, originado pela Tomada de Preços nº 01/2011, na melhor forma e único efeito de direito, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA**, entidade jurídica de Direito Público interno, inscrita no C.N.P.J. Nº 51.840.544/0001-00, com sede na cidade de Catanduva, Estado de São Paulo, à Praça Conde Francisco Matarazzo, s/n, representada neste ato pelo Presidente da Câmara, **ARISTIDES JACINTO BRUSCHI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº....., inscrito no C.P.F./MF nº....., residente e domiciliado à .....;, Jardim Vertoni, doravante simplesmente denominada de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob nº..... e Inscrição Estadual nº ....., situada na ....., Bairro....., devidamente representada por....., portador da Cédula de Identidade nº....., e do CPF/MF nº.....,(nacionalidade, estado civil, profissão), residente e domiciliado à ....., doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tem justo e avençado o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. - Constitui objeto do presente a contratação de empresa para fornecimento de peças para manutenção de equipamentos de informática, para entrega futura e parcelada, para a Câmara Municipal de Catanduva, conforme especificações e quantidades discriminadas no anexo que integra este instrumento contratual.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

2. - Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da aquisição, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO os documentos do EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº...../17, constantes do Processo nº..... e, em especial, a Proposta de Preços e os documentos de habilitação da CONTRATADA.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1- As despesas com a execução deste Contrato correrão à conta de dotação própria da Câmara Municipal, sob a classificação funcional programática 01.031.0001.2.002, da Categoria Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terc Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

*Ari*



4.1- Pelo fornecimento dos objetos deste CONTRATO, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço total de R\$.....(.....), correspondente ao valor resultante do quantitativo total constante da cláusula primeira, irrecorrível e sem qualquer acréscimo.

4.2 – Os valores devidos pela Câmara serão pagos em até 05(cinco) dias após as entregas, mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela CONTRATANTE.

4.3 – A contagem do prazo a que se refere a cláusula 4.2 deste instrumento contratual terá início e encerramento em dias de expediente na CONTRATANTE.

4.4 – Em caso de irregularidade no(s) item(s) do(s) objeto(s) entregue(s) na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

5.1 – O objeto desta contratação será fornecido de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, no endereço sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, s/nº, Centro, Catanduva-SP e nas condições previstas no Edital.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

6.1 – Fica dispensada a garantia para a execução do contrato, na forma facultada pelo art. 56, caput, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 – A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos deste CONTRATO de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

7.1.1 – Fica a CONTRATADA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste CONTRATO, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão da avença.

7.1.2 – Deve a CONTRATADA manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

*Ari*



8. - A CONTRATANTE obriga-se a empenhar, para o cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas e pagar as notas fiscais emitidas, nos termos da Cláusula Quarta.

#### **CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

9. Este contrato poder ser alterado nos termos do disposto no art. 65, da Lei nº 8.666/93, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.

9.1 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste CONTRATO, até o limite de 25%(vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderá ultrapassar o limite indicado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDA**

10. - O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada às seguintes sanções, sem prejuízo das demais previstas no Edital, em Lei ou Regulamento:

a) **Multa** de até 20%(vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inadimplência total ou parcial do Contrato;

b) **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 02(dois) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

c) **Declaração de Idoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência.

d) A CONTRATADA também é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado nos termos do artigo 70 da Lei Federal 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1 – A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 da mesma lei.

11.2 – Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento.

Agi



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12. - O foro competente, para dirimir qualquer ação fundada no presente Contrato, é o da Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 03(tres) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Catanduva, em.....de.....de 2017.

  
ARISTIDES JACINTO BRUSCHI  
Presidente da Câmara  
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

Nome:  
RG.....:

2. \_\_\_\_\_

Nome:  
RG.....:

*Ari*



ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Ref: Tomada de Preço nº ...../17

Eu, (qualificação completa: nome, rg, cpf), representante legal da empresa.....(nome da pessoa jurídica, CNPJ, endereço), interessada em participar da licitação, em referência, realizada pela Câmara Municipal de Catanduva, DECLARO, sob as penas da lei, que nos termos do §6º, do artigo 27, da Lei nº 6.544/1989, que a empresa supra citada, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no Inciso XIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Cidade, dia/mes/ano

\_\_\_\_\_  
Assinatura representante legal  
Nome  
RG nº

OBS: DEVERÁ SER APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

*Ari*



ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

**REF:TOMADA DE PREÇOS Nº ...../17**

A signatária, para fins de participação neste processo licitatório, DECLARA sob as penas da lei, que não existem fatos impeditivos a sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

declaração.

E, por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Catanduva, em \_\_\_\_ de ... de 2015.

\_\_\_\_\_  
nome do representante da empresa  
nome da empresa

**OBS: DEVERÁ SER APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

*Assi*



Anexo V

**DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

REF: Tomada de Preço nº...../17

Declaro, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica, CNPJ nº \_\_\_\_\_) é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na L.C. Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços nº...../15, realizado pela Câmara Municipal de Catanduva.

Local e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante)

Nome:

RG nº

OBS: DEVERÁ SER APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

*Assi*



ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

REF: Tomada de Preço nº...../17

Por este instrumento particular de procuração, a (Razão Social da empresa, com sede (endereço completo da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu(qualificação completa) do outorgante Sr \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, a quem confere amplos poderes para representar a (razão social da empresa), perante a Câmara Municipal de Catanduva, no que se referir a Tomada de Preço nº-----/15, inclusive apresentar declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, os envelopes Proposta de Preços(nº 02) e Documentos de Habilitação(nº 01) em nome da Outorgante, formular verbalmente questionamentos formais perante a Comissão, impetrar recursos e desistir de apresentá-los ou desistir expressamente da intenção de interpor recursos administrativos ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Comissão Julgadora de Licitações, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante.

A presente procuração é válida até o dia \_\_\_\_\_.

Local e data

Assinatura

OBS: A presente procuração deverá vir acompanhada de uma cópia fiel do Contrato Social ou da Consolidação atualizada do mesmo, ou outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário. Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado.

Assi



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À  
Câmara Municipal de Catanduva  
A/C Comissão Julgadora de Licitação  
CATANDUVA – SP

REF: TOMADA DE PREÇO Nº-----/17

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos que, nos termos da legislação vigente (Lei Federal nº 8.666/93), a empresa \_\_\_\_\_, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para a Tomada de Preços nº-----/15, cujo objeto é a aquisição de peças para manutenção de equipamentos de informática, conforme descrição do Anexo I do presente Edital.

Local e data

Assinatura do representante legal

OBS: DEVERÁ SER APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

*Assi*



COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET  
(enviar por fax): 17-3524-9621

TOMADA DE PREÇO Nº...../17

PROCESSO Nº01175

RAZÃO SOCIAL:

NOME FANTASIA:

CNPJ.....:

ENDEREÇO.....:

E-MAIL.....:

CIDADE/ESTADO:

TELEFONE.....:

FAX:

Obtivemos, através do acesso à página [www.catanduva.sp.leg.br](http://www.catanduva.sp.leg.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local e data.

**OBSERVAÇÃO:**

*Visando a comunicação futura entre esta Câmara Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossas Senhorias preencher o recibo de retirada do edital e remete-lo ao setor de licitações, provisoriamente através de fax(17-3524-9621).*

*A não remessa do recibo exime a Câmara Municipal, da comunicação por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.*

*Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.*

DEVERÁ SER APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

Ari